

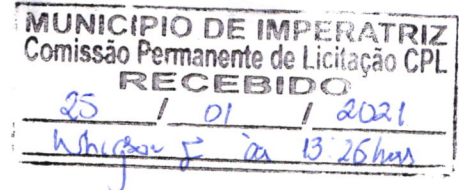


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício GL n.º 16/2021

Imperatriz- MA, 25 de janeiro de 2021.

Ilmo (a)  
Pregoeiro da CPL  
Whigson Jr.



**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO**

**Processo: 02.19.00.5450/2020-SEMUS**

**Assunto: Constitui objeto deste Edital a contratação de empresa para aquisição de pães para SEMUS e suas Coordenações: CAPS, HMI, HII, EQUOTERAPIA e RESIDENCIA TERAPEUTICA.**

Reportando-me ao pedido de impugnação da empresa **EMPÓRIO DO PÃO - LTDA** sobre sua conformidade com os valores estabelecidos no Termo de Referência e Edital, via e-mail, sobre o edital do Pregão eletrônico nº 060/2020 – CPL, temos a expor o que segue:

❖ **RAZÃO DA IMPUGNAÇÃO:**

A empresa alega que os valores estimados são incompatíveis com a realidade econômica vivenciada pelo país não se vislumbrando quaisquer possibilidades cumprimento integral do contrato durante o ano de 2021. tomando de exemplo o item nº1: **"PÃO FRANCES FRESCO DE 50g"** cuja o valor estimado na quantia é de R\$ 0,59. (*Cinquenta e nove centavos*).

❖ **RESPOSTA DA IMPUGNAÇÃO:**

Cabe esclarecer que, por exigência legal (Art. 3º, Lei 10.520/02, Art. 7º, §2º, II, Art. 14 e Art. 40, §2º, II, da lei 8.666/93) e princípio lógica, todos os procedimentos licitatórios necessitam de prévia pesquisa de mercado para se definir o preço estimado do certame. Tal preço servirá para vários propósitos, tais como: verificação de disponibilidade orçamentária, definição da modalidade da licitação a ser adotada, em atendimento às exigências específicas de publicidade, e verificação da aceitabilidade do preço ofertado, que é o tema tratado neste trabalho.